



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.742, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Institui a Semana Municipal do Servidor Público do Município de Tatuí e determina providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana do Servidor Municipal”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 28 de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal do Servidor Público:

**I** – valorizar o servidor público e suas gratificantes funções ao município;

**II** – promover a conscientização da importância do funcionalismo público na sociedade;

**III** – desenvolver o mútuo respeito entre todas as esferas de funcionários dos poderes autônomos e independentes.

**Art. 3º** A Semana Municipal do funcionário público será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º** Membros da sociedade civil organizada e autoridades poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do funcionário público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de novembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 783/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria dos Vereadores: Renan Cortez e Maurício Couto**